



COMISSÃO DE VITICULTURA DA  
REGIÃO DOS VINHOS VERDES

# MANUAL DA QUALIDADE ANEXO 45011

EDIÇÃO 06  
Novembro 2011



INDICE	PÁGINA
<b>CAPITULO: ORG. CERTIFICAÇÃO</b>	
4. Organismo de Certificação (OC)	3
4.1 Generalidades	3
4.2 Organização	4
4.3 Funcionamento	6
4.4 Subcontratação	6
4.5 Sistema da qualidade	8
4.6 Procedimentos para concessão, manutenção, suspensão e anulação da certificação	10
4.7 Auditorias internas e revisão pela gestão	10
4.8 Documentação	11
4.9 Registos	12
4.10 Confidencialidade	13
<b>CAPITULO: PESSOAL DO OC</b>	
5. Pessoal do Organismo de Certificação	14
5.1 Generalidades	14
5.2 Critérios de qualificação	14
<b>CAPITULO: CERTIFICAÇÃO</b>	
6. Alterações dos requisitos de certificação	15
7. Recursos, reclamações e litígios	15
8. Pedido de certificação	16
8.1 Informação sobre o processo	16
8.2 Candidatura	16
9. Preparação da avaliação	17
10. Avaliação	17
11. Relatório de avaliação	18
12. Decisão sobre a certificação	18
13. Acompanhamento	19
14. Utilização de marcas de conformidade	20
15. Reclamações apresentadas aos fornecedores	22
<b>ANEXO</b>	
1. Mapa de Processos existentes no Repositório da CVRVV	23
2. Lista de Procedimentos de Gestão da Qualidade (QUAL_XX/YY)	24
<b>TOTAL DE PÁGINAS</b>	<b>24</b>

## ALTERAÇÕES À EDIÇÃO ANTERIOR

Edição 05 de Outubro de 2010:

Reformulação total do conteúdo do texto do manual.



## 4. ORGANISMO DE CERTIFICAÇÃO (OC)

### 4.1 GENERALIDADES

As políticas e procedimentos que regem o funcionamento da CVRVV, bem como a sua gestão, não são discriminatórios nem aplicados de forma discriminatória uma vez que os requisitos e procedimentos para a certificação dos produtos com DO «VINHO VERDE» ou IG «MINHO», são sumariamente descritos no Manual de Certificação emitido pela CVRVV.

Desta forma a CVRVV garante que:

1. A certificação é acessível a todas as pessoas singulares ou coletivas que se dediquem à produção e comercialização de produtos vitivinícolas, excluindo a distribuição e a venda a retalho de produtos engarrafados.
2. Não são exigidas condições financeiras indevidas aos operadores económicos que certificam os produtos vitivinícolas, para além dos legalmente exigíveis.
3. O acesso à certificação não é condicionado pela dimensão do operador económico ou pela sua qualidade de membro de grupo ou associação no sector vitivinícola.
4. O processo de certificação não depende do volume certificado pelo operador económico.

Os critérios de avaliação utilizados nos processos de certificação têm por base a regulamentação europeia e nacional em vigor para o sector vitivinícola, sendo que a CVRVV somente avalia e decide processos de certificação dos produtos que constam da Portaria 668/2010 de 11 de Agosto alterada pela Portaria 949/2010 de 22 de Setembro, e da Portaria n.º 1202/1997 de 28 de Novembro.



## 4.2 ORGANIZAÇÃO

A CVRVV desenvolveu metodologias por forma a promoverem a confiança nas certificações que efetua da DO «VINHO VERDE» e da IG «MINHO». Desta forma, a CVRVV garante que:

- a) A metodologia utilizada no decurso do processo de certificação dos produtos é suportada por sistemas de informação que foram desenvolvidos de modo a darem cumprimento aos critérios definidos na regulamentação existente para o sector vitivinícola e/ou documentos aprovados pelo Conselho Geral da CVRVV.  
A codificação e o anonimato das amostras entregues garante que a realização dos ensaios físico-químicos e sensoriais é efetuada de modo imparcial e independente.
- b) É inteiramente responsável pelas decisões de concessão, manutenção, extensão, suspensão e anulação da certificação dos produtos com DO «VINHO VERDE» ou IG «MINHO». Os critérios utilizados são sumariamente descritos no Manual de Certificação e têm por base a regulamentação existente no sector vitivinícola.
- c) A sua estrutura, incluindo a referente à área de certificação, está definida no Manual da Qualidade, estando as responsabilidades e autoridade atribuídas aos cargos de gestão da CVRVV descritas nos Estatutos da CVRVV, conforme indicado no item 2.3 «Estatutos» do ponto 2 «Apresentação da CVRVV» do Manual da Qualidade. Restantes funções e responsabilidades são definidas no ponto 3 «Estrutura Orgânica da CVRVV» do Manual da Qualidade.
- d) Tem a personalidade jurídica de Associação Regional, Pessoa Coletiva de Direito Privado e Utilidade Pública, conforme definido no Manual da Qualidade.
- e) Dispõe de uma estrutura documentada composta pelo Conselho Geral e por um Provedor do Consumidor para o desenvolvimento de políticas e princípios relacionados com o conteúdo e funcionamento do sistema de certificação.
- f) A decisão de concessão de certificação é automática sendo validada pelo Presidente da Comissão Executiva o qual não intervém no processo da avaliação.
- g) Toda a atividade de certificação e controlo dos produtos vitivinícolas com direito a DO «VINHO VERDE» ou IG «MINHO», resulta das atribuições e competências constantes dos Estatutos da CVRVV (art.3º).
- h) Dispõe dos seguros de obrigatoriedade legal e ainda de: um Seguro de Responsabilidade Civil Profissional que cobre os riscos decorrentes do exercício da sua atividade; de um Seguro Coletivo de Colheitas para a cultura de uva, disponibilizado aos operadores económicos que tenham apresentado DCP, que cobre os riscos decorrentes de incêndio,



queda de raio, explosão e intempéries meteorológicas (granizo, tromba de água, tornado, queda de neve e geada) e de um Seguro de Saúde de grupo que cobre despesas de hospitalização e ambulatório.

- i) Tem autonomia financeira sendo as suas principais receitas os proveitos gerados pela cobrança das taxas de certificação e da venda dos selos de garantia relativos à DO «VINHO VERDE» e IG «MINHO», conforme consta do art.19º dos Estatutos da CVRVV.
- j) Atualmente dispõe de um quadro de pessoal com numero suficiente de pessoas com formação escolar, profissional, competência técnica e experiência, adequadas para desempenhar funções no âmbito da certificação e controlo dos produtos com DO «VINHO VERDE» e IG »MINHO».
- k) Tem implementado um sistema de gestão da qualidade que cumpre com os requisitos da norma NP EN 450111 e promove a confiança na certificação e controlo dos produtos com DO »VINHO VERDE» e IG «MINHO».
- l) Tem procedimentos que efetuam a distinção entre a certificação dos produtos e restantes atribuições e competências referidas no art. 3º dos Estatutos da CVRVV.
- m) Os colaboradores estão livres de pressões de natureza comercial, financeira e outras que possam influenciar a avaliação dos processos de certificação/controlo dado que têm contratos de trabalho independentes dos resultados obtidos.
- n) O Conselho Geral cumpre o Decreto-Lei n.º 212/2004 para a representatividade das partes interessadas e o Provedor do Consumidor tem as suas funções descritas em regulamento próprio.
- o) Os mecanismos para salvaguarda da confidencialidade, objetividade e imparcialidade estão listados no documento «Conflitos\_interesse\_45011».
- p) São encaradas como oportunidades de melhoria todas as ações que decorrem de reclamações efetuadas pelos clientes e/ou terceiros no âmbito da atividade de certificação e controlo da DO «VINHO VERDE» ou IG «MINHO», sendo que todos os operadores económicos podem interpor recurso em situações de discórdia com os resultados dos ensaios físico-químicos e/ou sensoriais, ou com decisões finais proferidas em sede disciplinar.



## 4.3 FUNCIONAMENTO

O sistema de certificação utilizado para a certificação dos produtos com DO «VINHO VERDE» e IG «MINHO» cumpre com os requisitos do sistema de certificação de produtos N°4 com exceção da alínea d) do ponto 6 do Guia ISO/IEC 67:2004, sendo a metodologia descrita através dos processos «GERIR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS», «GERIR CERTIFICAÇÃO» e «GERIR LABORATÓRIO», complementada pelo Manual de Certificação em vigor.

O funcionamento do Laboratório é descrito no Manual da Qualidade Anexo 17025, estando no Anexo Técnico do Certificado de Acreditação N° L0226 especificado quais os ensaios do âmbito da acreditação.

Para uma melhor interlocução entre os clientes e a CVRVV foi atribuído um gestor de conta a cada operador económico inscrito na CVRVV que tem como função tratar de todos os assuntos diretamente ligados com a certificação dos produtos com direito a DO «VINHO VERDE» ou IG «MINHO».

## 4.4 SUBCONTRATAÇÃO

A CVRVV atualmente não subcontrata nem pessoas nem organismos externos para executar tarefas de avaliação relacionadas com os processos de certificação de produtos com direito a DO «VINHO VERDE» e IG «MINHO».

A rede de delegações (cooperativas agrícolas, associações de agricultores, caixas de crédito agrícola, câmaras municipais e juntas de freguesia) que a CVRVV disponibiliza dispersa pela região demarcada dos Vinhos Verdes, trata-se exclusivamente de postos de atendimento ao público que dispõem de acesso, via internet, às aplicações informáticas da CVRVV e onde é possível emitir documentos validados pela CVRVV não sendo por isso considerado como subcontratação. A CVRVV garante a competência das delegações e responsabiliza-se pelos serviços efetuados nas mesmas.



COMISSÃO DE VITICULTURA DA  
REGIÃO DOS VINHOS VERDES

São critérios de qualificação das entidades candidatas a delegação da CVRVV:

1. Possuir atendimento público;
2. Demonstrar acessibilidade e centralidade das suas instalações;
3. O local deverá reunir condições quanto ao espaço, limpeza, funcionalidade e organização;
4. Possuir horário de atendimento diário no mínimo de 6 horas;
5. Possuir equipamento informático ligado à Net;
6. Pessoal qualificado para trabalhar com as aplicações informáticas disponibilizadas pela CVRVV;
7. Não ser operador económico, produtor ou engarrafador de vinho inscrito na CVRVV;
8. Existência no mesmo local de outros serviços aos agricultores.

O processo de qualificação de nova entidade como «Delegação CVRVV» inicia-se com divulgação pública ou sempre que a CVRVV entenda que uma entidade reúne os requisitos para o mesmo.

A entidade candidata pode ser sujeita a uma visita prévia para verificação dos critérios acima descritos da qual é elaborado um relatório para decisão pela Comissão Executiva da CVRVV. Os custos da deslocação da equipa da CVRVV são suportados pela entidade candidata.

A celebração do contrato entre a CVRVV e a entidade candidata é a evidência da autorização efetuada.

Pontualmente podem ser efetuadas novas visitas a delegações já autorizadas para manutenção da qualificação. Os custos da deslocação da equipa da CVRVV serão suportados pela delegação autorizada.

## 4.5 SISTEMA DA QUALIDADE

A CVRVV tem implementado um sistema de gestão da qualidade (SGQ) de acordo com o âmbito das suas atividades de certificação e controlo da DO «VINHO VERDE» e IG »MINHO». O SGQ está documentado no Manual da Qualidade da CVRVV e seu anexo 45011.

As políticas, procedimentos de gestão, instruções de trabalho bem como documentação externa documentam a estrutura organizacional deste sistema, o qual tem a seguinte arquitetura:



Através do processo «GERIR MC/DEFINIR MODELO DE MC», complementado pelo procedimento QUAL\_01/YY, a CVRVV garante que a documentação é mantida atualizada e divulgada a todos os que dela necessitam através da intranet ou via servidor V:\Gestão da Qualidade.

Os documentos externos são transversais a toda a CVRVV e são disponibilizados através da aplicação Biblioteca/Centro de Documentação existente na intranet da CVRVV.

No seguimento da Política da Qualidade estabelecida para a CVRVV (Manual da Qualidade ponto 2.7.), a Comissão Executiva declara que o processo de certificação e controlo da DO «VINHO VERDE» e IG «MINHO» é efetuado de modo imparcial, rigoroso e independente, cumprindo as especificações legais em vigor no setor vitivinícola, os requisitos da norma NP EN 45011:2001 e



COMISSÃO DE VITICULTURA DA  
REGIÃO DOS VINHOS VERDES

do IPAC e que os recursos humanos que compõem o quadro de pessoal da organização, possuem competência e formação adequadas.

Os objetivos estratégicos definidos anualmente são desdobrados em objetivos operacionais os quais são mensuráveis periodicamente através de indicadores previamente estabelecidos.

Para o processo «GERIR CERTIFICAÇÃO» foram definidos os seguintes objetivos:

1. Garantir a correta atribuição da Certificação.
2. Garantir o controlo da certificação.
3. Garantir o cumprimento do prazo de resposta dos processos inerentes à certificação.

Para o processo «GERIR MC» foram definidos os seguintes objetivos:

1. Garantir a adequação do modelo à estratégia e ao funcionamento da Comissão
2. Minimizar o risco de perda de acreditações

Foi designada como Responsável da Qualidade, Paula Teixeira Oliveira, a qual tem acesso direto à Comissão Executiva e que independentemente de outras responsabilidades, tem autoridade para:

- garantir que o SGQ seja estabelecido, implementado e mantido de acordo com a estratégia da CVRVV e com o referencial normativo NP EN 45011 adotado;
- informar periodicamente a Comissão Executiva sobre o desempenho do SGQ servindo de base para a revisão, contribuindo assim a melhoria continua do sistema.



## 4.6 CONDIÇÕES E PROCEDIMENTOS PARA A CONCESSÃO, MANUTENÇÃO, SUSPENSÃO E ANULAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO

O processo «GERIR CERTIFICAÇÃO» descreve a metodologia que a CVRVV desenvolve para a concessão, manutenção, suspensão e anulação certificação dos produtos com direito a DO «VINHO VERDE» ou IG «MINHO».

O Manual de Certificação é o documento que explicita os requisitos necessários para desencadear os processos de certificação, desde a inscrição do operador económico até à aposição dos selos de garantia referentes ao lote do produto certificado.

A avaliação de conformidade efetuada em cada uma das etapas da certificação decorre das disposições legais em vigor para o sector vitivinícola.

O Manual de Certificação e demais regulamentação são disponibilizados em [www.vinhoverde.pt](http://www.vinhoverde.pt) secção Recursos/Documentação.

## 4.7 AUDITORIAS INTERNAS E REVISÃO PELO ORGÃO DE GESTÃO

A CVRVV realiza, de forma planeada e sistemática, avaliações internas segundo a metodologia descrita no processo «GERIR MC/GERIR AUDITORIAS INTERNAS» complementado pelo procedimento QUAL\_02/YY, que abrangem todos os procedimentos internos de modo a verificar se o SGQ implementado é eficaz, se cumpre o referencial NP EN 45011, se está rotinado e se é objeto de melhoria conforme estratégia implementada na CVRVV.

Os avaliadores são selecionados de acordo com requisitos internamente definidos e garantindo a independência face às áreas avaliadas.

A CVRVV através da metodologia descrita no processo «GERIR MC/COORDENAR MELHORIA DOS PROCESSOS» complementado pelo procedimento QUAL\_07/YY, assegura a implementação de ações de melhoria de forma apropriada e atempada.

Anualmente efetua-se a revisão do SGQ para avaliara a adequação SGQ com o referencial NP EN 45011 e com a politica da qualidade e objetivos estabelecidos. Da revisão resulta um relatório que é analisado e validado pela Comissão Executiva da CVRVV.

## 4.8 DOCUMENTAÇÃO

Os serviços da CVRVV disponibilizam aos seus associados e ao público em geral um conjunto de documentos e informações importantes para sua atividade

A CVRVV através do portal do Vinho Verde ([www.vinhoverde.pt](http://www.vinhoverde.pt)), disponibiliza aos seus associados e ao público em geral, um conjunto de documentos e informações importantes para sua atividade nomeadamente:

- Legislação aplicável ao sector vitivinícola;
- Manual de Certificação e demais regulamentos e normas da CVRVV;
- Circulares emitidas pela CVRVV;
- Tabela de Preços.

A mesma informação é também disponibilizada na área de operador económico, existente em [www.vinhoverde.pt](http://www.vinhoverde.pt) para todos os operadores do sector que tenham acesso a este serviço.

A CVRVV disponibiliza ainda, ao público em geral, um conjunto de outra informação da qual se destaca:

- Informação sobre marcas dos produtos vitivinícolas certificados e respectivos fornecedores;
- Informação sobre a «História da Garrafa» que permite, rastrear toda a informação sobre o produto (marca, tipo de produto e qualidade, capacidade, data da certificação, data de engarrafamento, engarrafador e titular do produto vínic), partindo do número do selo de garantia apostado numa garrafa;
- Informação estatística sobre existências, produção, comercialização e exportação dos produtos vitivinícolas certificados.

A metodologia descrita nos processos «GERIR MC/DEFINIR MODELO DE MC» e «GERIR CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO» complementada pelo procedimento QUAL\_01/YY, garantem que a documentação interna e externa é revista e atualizada e que:

- são disponibilizadas listas de controlo dos documentos com indicação do respectivo estado de revisão;
- a distribuição dos documentos é controlada e disponibilizada a todos os que dela necessitam.



## 4.9 REGISTOS

A CVRVV estabelece e mantém um sistema de registos de modo a proporcionar evidências da:

- sua atividade como entidade certificadora e controladora da DO «VINHO VERDE» e IG «MINHO»;
- conformidade com os requisitos da norma NP EN 45011;
- operação eficaz do sistema de gestão.

Os processos «GERIR MC/DEFINIR MODELO DE MC» e «GERIR CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO» complementados pelo procedimento QUAL\_01/YY definem os controlos necessários para a identificação, armazenagem, proteção, tempo de retenção e eliminação de registos.

Os registos são recolhidos de modo indelével e mantidos em arquivo por tempo determinado após o que podem ou não ser destruídos de acordo com o definido de modo a preservar a total integridade dos processos de certificação e controlo da DO e IG, assim como, da confidencialidade da informação neles contidos.

Os registos internos permitem uma linha de auditoria desde a observação do dado original até à emissão do Documento de Certificação.

O processo «GERIR SI/TIC/ADMINISTRAR SISTEMAS» garante que os acessos às bases de dados da CVRVV são diferenciados e atribuídos consoante as necessidades de cada utilizador. É da responsabilidade do Departamento de SI/TIC a criação e controlo de utilização dos diferentes perfis de acesso.



COMISSÃO DE VITICULTURA DA  
REGIÃO DOS VINHOS VERDES

## 4.10 CONFIDENCIALIDADE

A CVRVV garante a salvaguarda da confidencialidade de toda a informação obtida durante e após o processo de certificação ou controlo de produtos com direito a DO «VINHO VERDE» ou IG «MINHO».

Desde 06/01/1985 que a Base de Dados com informação sobre os operadores económicos inscritos na CVRVV, está inscrita na Comissão Nacional de Protecção de Dados garantindo-se assim o cumprimento da Lei n.º 67/98 de 26 de Outubro para a protecção dos dados.

Qualquer cedência de informação registada nas Bases de Dados só é efetuada ao seu titular, ou a entidades que a solicitem para finalidades legais.

Eventuais parceiros institucionais/fornecedores de serviços que colaborem com a CVRVV e que no decurso das suas tarefas tenham acesso às bases de dados existentes na CVRVV estão abrangidos pelas normas legais existentes para a protecção de dados.

Todos os colaboradores da CVRVV têm conhecimento da natureza confidencial da informação a que têm acesso no decurso da realização das suas atividades, estando conscientes do dever de lealdade tal como disposto no art.128 n.º1 alínea f) da Lei n.º 7/2009 de 12 de Fevereiro.

Para a salvaguardar a confidencialidade da informação obtida durante a execução do estágio e após cessação do mesmo, a CVRVV criou o documento «Declaração de Sigilo» que formaliza a obrigatoriedade do cumprimento do sigilo profissional por todos os estagiários.

## 5. PESSOAL DO ORGANISMO DE CERTIFICAÇÃO

### 5.1 GENERALIDADES

A CVRVV garante que os colaboradores envolvidos nos processos de certificação e controlo da DO «VINHO VERDE» e IG «MINHO» são competentes para as funções que desempenham.

No Repositório da CVRVV encontra-se descrita a estrutura existente na CVRVV a qual engloba as funções existentes, responsabilidades, substituições, dependências hierárquicas e funcionais e características profissionais mínimas para o seu desempenho.

### 5.2 CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO

A CVRVV através da metodologia descrita no processo « GERIR RH/DESENVOLVER RH» assegura que os critérios de competência do seu pessoal foram definidos com base na formação escolar, experiência profissional e nos perfis das várias funções existentes, estando os mesmos descritos no Repositório e no Manual de Competências da CVRVV.

Todos os colaboradores que trabalham na CVRVV detêm vínculos laborais que garantem a isenção de interesses comerciais, independência e confidencialidade das suas atividades. Os colaboradores com funções e responsabilidades ligadas à certificação ou controlo da DO ou IG assinaram ainda, uma declaração de ligações profissionais.

São mantidos no Secretariado da CVRVV em pastas individuais, os registos sobre a formação e experiência de todos os colaboradores da CVRVV.

A monitorização de desempenho efetua-se pelo direto superior hierárquico do colaborador da CVRVV, sendo sempre sujeita a análise e aprovação pela Comissão Executiva.

De acordo com a metodologia do processo «GERIR RH/GERIR FORMAÇÃO», complementado pelo procedimento QUAL\_05/YY, anualmente, a CVRVV elabora um Programa de Formação que resulta do levantamento de necessidades de formação de cada departamento. O Programa de Formação é gerido pelo Departamento da Qualidade e aprovado pela Comissão Executiva.

## 6. ALTERAÇÕES DOS REQUISITOS DE CERTIFICAÇÃO

A CVRVV divulga às partes interessadas quaisquer alterações que sejam efetuadas aos requisitos de certificação e controlo. As alterações podem surgir de atualizações da legislação aplicável ao setor vitivinícola ou no decorrer do funcionamento do processo «GERIR CERTIFICAÇÃO/PLANEAR E CONTROLAR CERTIFICAÇÃO».

Todas as alterações que influenciam a atividade dos operadores económicos são de imediato divulgadas sendo concedidos, sempre que se justifique, prazos para a sua implementação.

## 7. RECURSOS, RECLAMAÇÕES E LITIGIOS

Todas as reclamações devem ser apresentadas, preferencialmente por escrito, ou comunicadas verbalmente nos serviços da CVRVV.

Sempre que solicitado, a CVRVV disponibiliza a metodologia utilizada no tratamento das reclamações e recursos, a qual garante:

- a implementação de ações sempre que necessário;
- a comunicação da decisão tomada pela CVRVV.

Os recursos técnicos resultantes da não concordância com os resultados dos ensaios físico-químicos e/ou sensoriais são tratados de acordo com os diplomas legais em vigor e devem ser apresentados por escrito no prazo máximo de 5 dias úteis após a notificação do resultado e dirigidos ao Responsável do Laboratório.

Os recursos hierárquicos resultantes da não concordância com as decisões finais proferidas em sede disciplinar, devem seguir o disposto no Capítulo V (artigos 25º e 26º) do Regulamento dos Operadores Económicos Inscritos na CVRVV.

O procedimento QUAL\_04/YY complementa a metodologia descrita no processo «GERIR RELAÇÃO COM CLIENTES/TRATAR RECLAMAÇÕES/TRATAR RECURSOS» para o tratamento de reclamações e recursos.

Litígios entre a CVRVV e operadores económicos resultantes da não concordância com as decisões de certificação podem ser objeto de recurso judicial para as entidades competentes.

## 8. PEDIDO DE CERTIFICAÇÃO

### 8.1 INFORMAÇÃO SOBRE O PROCESSO

Qualquer pedido de informação sobre o estado do processo de certificação deve ser efetuado junto do gestor de conta nomeado pela CVRVV para o efeito.

Os operadores económicos que disponham de acesso às aplicações da CVRVV, via portal do Vinho Verde (Área do Operador Económico), podem aceder à sua informação sobre o estado de avaliação dos pedidos de certificação.

Todas as pessoas singulares ou coletivas que se dediquem à produção e comercialização, excluindo a distribuição e venda a retalho, de produtos vitivinícolas com direito à DO e/ou IG, têm de cumprir as disposições legais em vigor para o setor vitivinícola, as regras descritas no Manual de Certificação e demais regulamentos internos da CVRVV em vigor.

### 8.2 CANDIDATURA

As minutas para inscrição e os preços aplicados pela CVRVV estão disponíveis no portal do Vinho Verde em [www.vinhoverde.pt/pt/recursos/documentacao](http://www.vinhoverde.pt/pt/recursos/documentacao) ou podem ser solicitados no departamento de Fluxos Vínicos da CVRVV.

A CVRVV considera que são passíveis de serem certificados como DO «VINHO VERDE» ou IG «MINHO» os produtos que se destinem a comercialização na forma de pré-embalados.

Os produtos que circulam em granel são susceptíveis de obtenção de certificação como «Vinho Susceptível de Concessão da DO Vinho Verde» ou «Certificação de Proveniência para o Vinho Regional Minho». Estas certificações não são válidas como certificação DO «VINHO VERDE» ou IG «MINHO».

A CVRVV disponibiliza o impresso «Requisição de Selos de Garantia» para solicitação da certificação e onde o operador económico deve fornecer toda a informação relevante para a correta avaliação do produto a certificar como DO «VINHO VERDE» ou IG «MINHO».

## 9. PREPARAÇÃO DA AVALIAÇÃO

Um operador económico só pode solicitar certificação DO «VINHO VERDE» ou IG «MINHO» se cumprir os pressupostos no Manual de Certificação, nomeadamente:

- estar inscrito na CVRVV;
- ter apresentado DCP no ano vitícola em curso.

A CVRVV, sempre que o entenda e para a correta preparação da avaliação, pode desencadear ações de controlo para validar o grau de cumprimento pelo operador económico, dos requisitos definidos no Manual de Certificação.

## 10. AVALIAÇÃO

A metodologia utilizada na certificação de produtos com DO «VINHO VERDE» ou IG «MINHO» é descrita nos processos «GERIR CERTIFICAÇÃO/AVALIAR CONFORMIDADE DOS REQUISITOS LEGAIS DA ROTULAGEM/MONITORAR FLUXOS VÍNICOS/ASSEGURAR A EXECUÇÃO DE ANÁLISES» e envolve três avaliações parciais independentes e distintas e que podem ocorrer simultaneamente ou não:

1. uma avaliação da rotulagem a ser utilizada no produto a certificar;
2. uma avaliação técnica do produto através da realização de ensaios físico-químicos e sensoriais;
3. uma avaliação das contas correntes existentes para o produto a certificar.

As avaliações são efetuadas de acordo com o Manual de Certificação e demais legislação em vigor.

## 11. RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

São emitidos relatórios das avaliações parciais da rotulagem e técnica do produto (ensaios físico-químicos e sensoriais). Do enquadramento das contas correntes face aos resultados obtidos da avaliação de rotulagem e da avaliação técnica do produto (ensaios físico-químicos e sensoriais), não é emitido nenhum relatório formal, uma vez que a análise consiste somente na validação do saldo da conta-corrente com as características do produto a certificar.

Os relatórios das avaliações parciais podem ser consultados, via portal do Vinho Verde, na área do operador económico ou solicitados junto do gestor de conta designado.

Sempre que detetadas situações que não cumpram, ou suscitem dúvidas relativamente às normas definidas no Manual de Certificação e demais legislação em vigor, os operadores económicos são informados e contactados para os eventuais esclarecimentos e/ou para desencadear as ações para as corrigir.

## 12. DECISÃO SOBRE A CERTIFICAÇÃO

A decisão de concessão da certificação DO «VINHO VERDE» ou IG «MINHO» é efetuada automaticamente pelo sistema informático da CVRVV e só ocorre quando o conjunto das três avaliações parciais (rotulagem, ensaios físico-químicos/sensoriais, conta-corrente) é conforme. A concessão da certificação é evidenciada no «Documento de Certificação» (Mod.07/YY) gerado automaticamente no momento do levantamento de selos de garantia para o produto certificado.

Sempre que a decisão de certificação seja negativa, o gestor de conta informa o operador económico justificando o motivo dessa decisão.

É permitido alteração do âmbito da certificação após concessão da certificação, durante o período de validade da certificação, por anexação de outras marcas de rotulagem diferentes das iniciais mas que cumpram com os pressupostos do lote do produto certificado.

## 13. ACOMPANHAMENTO

O acompanhamento da certificação é efetuado pela realização de ações de controlo que incidem em toda a cadeia dos produtos vitivinícolas desde a sua produção até à sua comercialização e de acordo com um Plano de Controlo previamente definido face aos objetivos a concretizar.

Assim para cada ação de controlo são definidos:

1. os objetivos da ação;
2. os prazos para execução;
3. os produtos vitivinícolas alvos da ação;
4. os recursos (humanos e materiais) a serem utilizados para sua execução.

As ações de controlo são documentadas em autos os quais são validados pelo operador económico controlado e pela CVRVV.

Sempre que sejam detetados factos que se enquadrem no âmbito da infração disciplinar, a CVRVV pode desencadear processos disciplinares do quais poderão resultar a aplicação de coimas/sanções aos operadores económicos conforme disposto no Regulamento Disciplinar dos Operadores Económicos Inscritos na CVRVV, aprovado em sede de Conselho Geral de 07-10-1999 e que estabelece o regime disciplinar a que os operadores económicos inscritos na CVRVV estão submetidos.

## 14. UTILIZAÇÃO DE MARCAS DE CONFORMIDADE

É através do selo de garantia, fornecido pela CVRVV, que se evidencia publicamente a certificação da DO «VINHO VERDE» ou da IG «MINHO» em pré-embalados.

Os selos de garantia utilizados pela CVRVV são os publicados no Aviso n.º 14279/2009 de 12 de Agosto (DR 2ª Série Nº 155 de 12 de Agosto de 2009).

Os selos de garantia são individualizados por um sistema alfanumérico sequencial e possuem marcas de segurança de forma a garantir a sua autenticidade e a controlar a sua aposição. No Manual de Certificação são definidas as regras da sua utilização.

A CVRVV disponibiliza selos de garantia individuais ou integrados em contrarrótulo.

Os selos individuais são produzidos em tipografias autorizadas por indicação da CVRVV.

Os selos de garantia integrados no contrarrótulo são produzidos em tipografias autorizadas pela CVRVV, a pedido do operador económico e de acordo com as regras estabelecidas para os produtos com direito à DO ou à IG.

Atualmente, para ser tipografia autorizada para produção de selos de garantia integrados em contrarrótulo é necessário que se verifique o cumprimento dos requisitos organizacionais e de negócio abaixo descritos.

### REQUISITOS ORGANIZACIONAIS:

1. Apresentar o equipamento necessário para a produção dos selos;
2. Apresentar metodologia que garanta a confidencialidade no processo de numeração dos selos de garantia;
3. Apresentar capacidade de cumprimento do prazo de entrega contratualmente definido;
4. Apresentar metodologia para identificação e recolha de selos não conformes;
5. Apresentar organização que evidencie que preenche os requisitos da norma NP EN ISO 9001;
6. Não ser operador económico produtor ou engarrafador de vinho.

## REQUISITOS DO NEGÓCIO:

1. As empresas candidatam-se a produzir selos de garantia integrados nos contrarrótulos dos engarrafadores, em suporte autocolante;
2. As empresas que se recandidatem, devem ter produzido no ano anterior um mínimo de 100 mil contrarrótulos com selo integrado.
3. Os selos autocolantes integrados no contrarrótulo, serão encomendados diretamente pelos engarrafadores à tipografia;
4. São os engarrafadores que suportam o respectivo custo, sendo com eles que a tipografia estabelece a relação comercial;
5. A CVRVV fornecerá, após pedido da tipografia autorizada, a série e numeração para os selos de garantia a produzir;
6. Os selos de garantia integrados no contrarrótulo, depois de produzidos, são entregues pela tipografia na CVRVV, que por sua vez os entregará aos engarrafadores;
7. Os selos de garantia a produzir terão de obedecer às especificações técnicas e dimensões definidas pela CVRVV.

As candidaturas das tipografias devem ser efetuadas após divulgação da abertura de concurso pela CVRVV, para o efeito. As tipografias que se candidatem pela primeira vez podem ser objeto de visita prévia para verificação dos requisitos acima descritos e da qual é elaborado um relatório para decisão pela Comissão Executiva da CVRVV. Os custos da deslocação da equipa da CVRVV são suportados pela tipografia candidata.

A celebração do contrato entre a CVRVV e a tipografia é a evidência da autorização efetuada. Pontualmente podem ser efetuadas novas visitas a tipografias autorizadas para manutenção da respectiva autorização. Os custos da deslocação da equipa da CVRVV são suportados pela tipografia autorizada.

Periodicamente, a CVRVV define e divulga aos operadores económicos, quais as tipografias autorizadas para a produção de selos de garantia integrados no contrarrótulo.



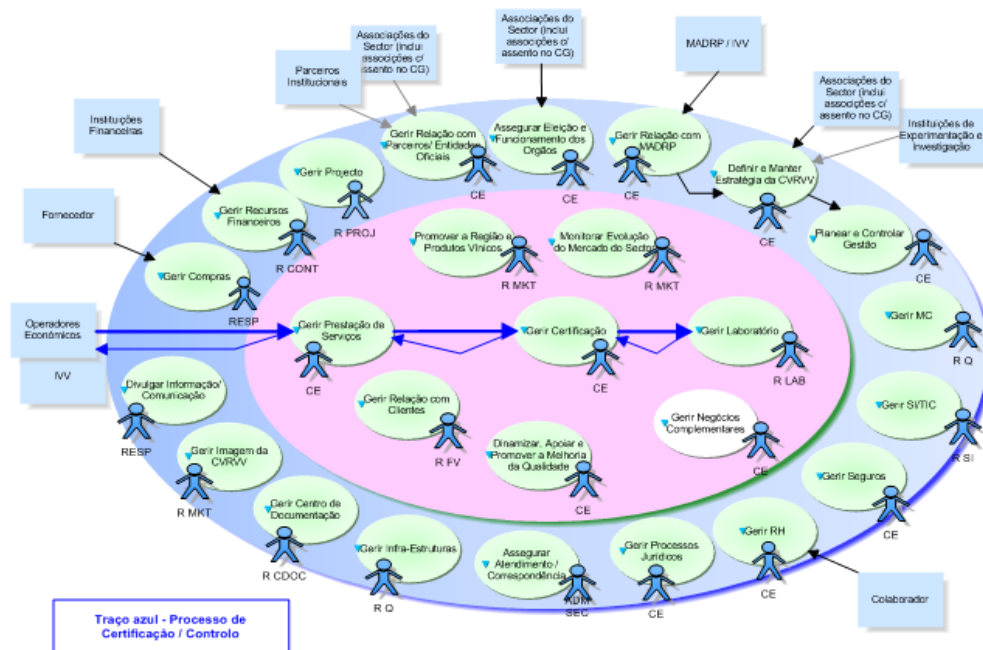
## 15. RECLAMAÇÕES APRESENTADAS AOS FORNECEDORES

Os operadores económicos inscritos na CVRVV, devem dispor de um sistema de registo e tratamento de reclamações que lhes sejam apresentadas pelos seus clientes ou terceiros.

Todas as medidas que tenham sido implementadas pelos operadores económicos face às reclamações recebidas no âmbito dos produtos certificados com DO «VINHO VERDE» ou IG «MINHO», devem ser documentadas.

As reclamações e as medidas implementadas devem estar disponíveis sempre a CVRVV as solicite.

## 1. MAPA DOS PROCESSOS EXISTENTES NO REPOSITÓRIO DA CVRVV



## 2. LISTA DE PROCEDIMENTOS DE GESTÃO DA QUALIDADE (QUAL\_XX/YY)

CÓDIGO	NOME	NORMA NP EN 45011 (clausula)
QUAL_01	Controlo da Informação	4.5; 4.8; 4.9
QUAL_02	Auditorias Internas	4.7
QUAL_03	Gestão de Fornecedores	
QUAL_04	Reclamações e Recursos	7
QUAL_05	Formação e Qualificação	5.2
QUAL_07	Ações de Melhoria	4.7